



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.184/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a autorização da contratação de shows católicos e gospel em eventos realizados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo onde haja a contratação de shows."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados pelo município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, onde haja a contratação de shows, será autorizada a contratação de shows católicos e gospel.

Parágrafo único - Excetua-se do caput deste artigo a festa reconhecida popularmente como carnaval.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.185/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão na fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado "ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO", e dá outras providências."

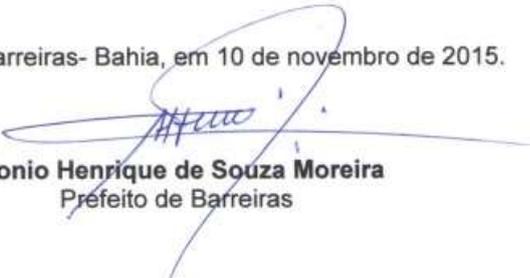
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a inclusão do enunciado: **"ECONOMIZE AGUA, EVITE O DESPERDÍCIO"**, na fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água em Barreiras.

Art. 2º - Ficam responsáveis pela inclusão na fatura mensal da água o enunciado: "Economize água, evite o desperdício", a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Barreiras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.186/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização de instalação de travessia elevada ou outro tipo de redutor de velocidade próximo a escolas e hospitais localizados em nosso município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de travessia elevada (lombofaixa) próximo ao portão de entrada e saída das escolas e hospitais instalados no município.

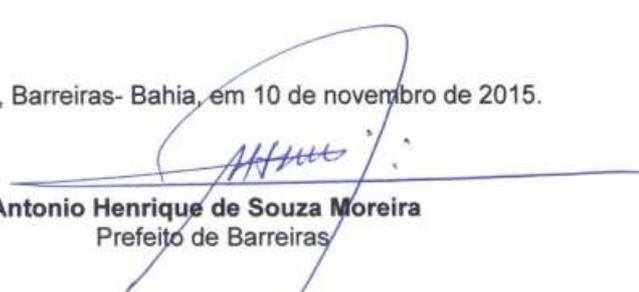
Parágrafo Único – Caso a disposição dos imóveis próximos aos locais indicados no “caput” deste artigo não permitir a instalação do referido dispositivo, deverá ser implantado outro tipo de redutor de velocidade adequado para a situação encontrada.

Art. 2º - O custo com a implantação das travessias elevadas ou outro dispositivo redutor de velocidade será arcado pela receita de multas de trânsito arrecadadas pelo Município.

Art. 3º - As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.187/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

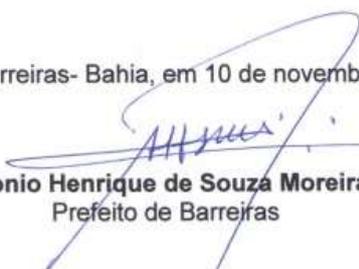
"Institui o Dia Municipal da Educação Infantil em Barreiras e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Educação Infantil em Barreiras, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de agosto, em homenagem à Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.188/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, simultaneamente às atividades da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, simultaneamente às atividades da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I. Promover atividades de popularização da ciência e divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação junto à população do município de Barreiras.
- II. Valorizar o patrimônio intelectual existente no município de Barreiras, preservando a memória das contribuições à ciência geradas por barreirenses.
- III. Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas, valorizando o pensamento crítico-reflexivo, criatividade, curiosidade e atitudes científica e inovadora.



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

IV. Estimular a vocação científica, o interesse por tecnologia e a capacidade de inovação nas crianças e jovens barreirenses.

Art. 3º A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação integrará o calendário oficial de datas comemorativas do município de Barreiras.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria que julgar conveniente, a coordenação e promoção das atividades relativas às comemorações da Semana Municipal de que trata esta Lei.

Parágrafo 1º. É de responsabilidade do Executivo Municipal promover as condições necessárias ao amplo e irrestrito acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino às atividades realizadas no âmbito da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Barreiras.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do Executivo Municipal promover a divulgação das atividades realizadas pela municipalidade no âmbito da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Barreiras.

Art. 5º Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com fins de obter colaboração de entidades nacionais vinculadas ao setor.

Art. 6º Como parte das ações de valorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, fica instituído o memorial de homenagens aos grandes nomes que se destacaram nas áreas da ciência, tecnologia e cultura no município de Barreiras, denominado "Notáveis".

Parágrafo único. É de responsabilidade do Executivo Municipal a criação de uma galeria denominada "**Memorial dos Notáveis Barreirenses**", com as respectivas fotografias dos homenageados, suas biografias e sinopse de suas principais contribuições no campo da ciência, tecnologia, inovação ou arte e cultura.

Art. 7º Constituem os objetivos do Memorial:



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- I. Divulgar e reconhecer publicamente o importante papel dos cientistas barreirenses no desenvolvimento da ciência com ênfase em tecnologia e cultura, procurando compreender o alcance de suas contribuições na construção do conhecimento científico universal.
- II. Valorizar um patrimônio intelectual existente, preservando a memória das contribuições à ciência gerada por barreirenses ou por aqueles que aqui atuaram.
- III. Estimular a vocação científica das novas gerações.

Art. 8º O Memorial homenageará anualmente uma (01) personalidade representativa dos campos da ciência e cultura regionais, cujo conjunto da obra possua escopo e abrangência regional, mas com apelos nacional e/ou internacional, associadas a uma das seguintes grandes áreas:

- I. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias.
- II. Ciências Humanas, Letras e Sociais.
- III. Ciências Biológicas e da Saúde.
- IV. Arte e Cultura.

Art. 9º O homenageado será indicado e escolhido por uma Comissão Acadêmica formada por membros indicados pelas Instituições de Educação Superior sediadas em Barreiras e da Academia Barreirense de Letras, de notório saber, que seja um conjunto representativo das áreas I, II, III e IV supracitadas.

Parágrafo único. Com antecedência não inferior a um (01) mês da data de início da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Câmara de Vereadores de Barreiras convocará, anualmente, as instituições supracitadas para indicação de um membro que irá compor a Comissão Acadêmica.

Art. 10 Com a finalidade específica de concretizar seus objetivos, nos termos do disposto no Art. 7º, a Comissão promoverá:



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

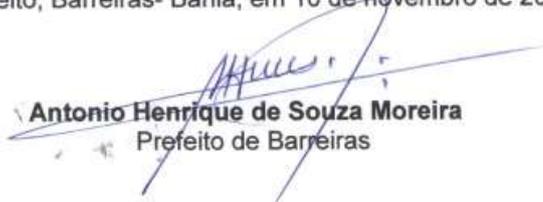
- I. Elaborar um documento institucional munido de uma análise técnica-literária da obra científica do homenageado, contendo também sua trajetória para que sua escolha seja justificada.
- II. Exibições do Memorial em feiras de ciências e em ambientes acadêmicos e públicos de grande circulação
- III. A criação do website "Notáveis Barreirenses".

Art. 11 As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta lei.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Troque o
Preconceito
pela Vida!



NOVEMBRO
AZUL

MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.189/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

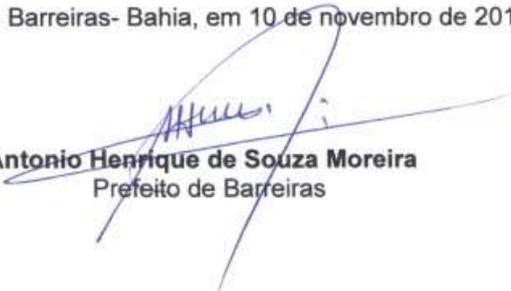
“Dispõe sobre a denominação de Praça do Ipê Ana Batista de Souza, a praça localizada entre as Ruas São Jorge/Galo da Serra, no conjunto Habitacional Rio Grande, Bairro Vila Brasil, neste município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada de **“PRAÇA DO IPÊ ANA BATISTA DE SOUZA”**, a praça localizada entre as Ruas São Jorge/Galo da Serra, no Conjunto Habitacional Rio Grande, no Bairro Vila Brasil, neste município.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

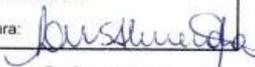
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 11 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CICERO JOSE TEIXEIRA	225.723.845-15	3363 /00186/2015
CICERO JOSE TEIXEIRA	225.723.845-15	3363 /00187/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LENIRA MARIA SILVA ALMEIDA	Matrícula: 00004818
Cargo/Portaria de Nomeação nº : COORDENADOR GERAL	Assinatura: 

Lenira Maria Silva Almeida
Coordenador Geral
Decreto nº 065/2014
Secretaria da Fazenda

Data de afixação: 11/11/2015

Data de desafixação: 26/11/2015

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2119 - 13 de Novembro de 2015 - ANO 09



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BARREIRAS - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 12 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OTAVIO VINCENZI	166.397.589-20	3363 /00010/2015
EDSON RICARDO GROSSI	008.378.589-25	3363 /00192/2015
ARNO STUMPF NETO	013.535.365-30	3363 /00195/2015
DIONEIA DI PEREIRA	341.347.781-15	3363 /00197/2015
GENESIO PERUZO	169.025.729-68	3363 /00198/2015
GENESIO PERUZO	169.025.729-68	3363 /00199/2015
GELSO FONTANA	020.093.150-49	3363 /00222/2015
FERRARI COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.660.006/0001-37	3363 /00232/2015
JOAQUIM OLIVEIRA RAMOS	034.617.345-00	3363 /00233/2015
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	147.364.705-34	3363 /00234/2015
JOSE CAVALCANTE DA SILVA	030.531.565-04	3363 /00235/2015
MARLENE LIMA DE SOUZA	335.366.785-72	3363 /00236/2015
MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	393.072.200-34	3363 /00237/2015
ZELIA LOPES DA FONSECA	418.778.025-49	3363 /00238/2015
EDEMAR LUIS BOSA	310.086.310-00	3363 /00247/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LENIRA MARIA SILVA ALMEIDA

Matrícula: 00004818

Cargo/Portaria de Nomeação nº : COORDENADOR GERAL

Assinatura:

Lenira Maria Silva Almeida
Lenira Maria Silva Almeida
Coordenador Geral
Decreto nº 065/2014
Secretaria da Fazenda

Data de afixação: 12/11/2015

Data de desafixação: 27/11/2015